REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2023-178	**Atividade:** Animação turística-terrestre **Âmbito:** Plano de Atividades 2023 **Ação:** Fiscalização da atividade de animação turística-terrestre **Data:** 26.05.2023 **Inspetores:** Luís Brasil Daniel Rafael	**Identificação** [redacted] **Registo n.º** [redacted] **Entidade exploradora:** [redacted] **Sede/Morada:** [redacted] **Concelho e Ilha:** [redacted] **Responsável:** [redacted]	Foi contacto o responsável pela entidade (AI-AT-IRT n.º 82) para se efetuar ação, informou que não estava em atividade e não tinha assim os seguros válidos para o efeito.	Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro – Estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística.	Considerando que o operador identificado, afirmou não estar em atividade e sem seguros obrigatórios ativos, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, mas com advertência para que caso reinicie a atividade da empresa, só o poderá fazer após possuir os seguros obrigatórios válidos, e que disto seja dado conhecimento ao mesmo e à Direção Regional do Turismo, conforme proposta de ofícios constantes em anexo, SAI-IRT/2023/325-326. **O inspetor:** Assinado por: **Luís Guilherme Duarte Brasil** Num. de Identificação: 07407016 Data: 2023.06.20 11:55:49+00'00'	Concordo. 27.06.23